



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR NEGO MORAES



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 53, DE 09 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO AO MÉDICO DR.
HALSTED NEPER MEDEIROS
QUEIROZ.

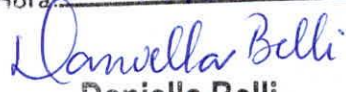
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao médico HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ.

Art. 2º O título deverá ser entregue ao agraciado ou ao seu representante, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 481, de 28 de maio de 1993.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de Março de 2026.


NEGO MORAES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 10/03/26
Hora: 9h43

Daniella Belli
Matrícula nº 400005



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR NEGO MORAES



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Vilhena ao Dr. Halsted Neper Medeiros Queiroz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população vilhenense e à significativa contribuição ao desenvolvimento da saúde em nosso município.

Natural de Uberaba – Minas Gerais, graduado em Medicina pela Universidade Federal do Amazonas no ano de 1998, o homenageado construiu sólida trajetória profissional, tendo servido como Oficial Médico na Força Aérea Brasileira e realizado Residência Médica em Cirurgia Geral, além de especialização em Angiologia e Cirurgia Vascular.

O Dr. Halsted iniciou suas atividades profissionais em Vilhena no final do ano de 2015. Mesmo residindo, à época, em outro Estado, demonstrou compromisso e dedicação com a população local. O vínculo construído ao longo de sua atuação profissional resultou em sua mudança definitiva para o município no ano de 2019, onde passou a residir com sua família, consolidando laços pessoais e profissionais com esta comunidade.

Desde então, sua atuação tem sido marcada pela competência técnica, ética profissional e atendimento humanizado, contribuindo de forma expressiva para o fortalecimento da assistência médica especializada, especialmente na área de angiologia e cirurgia vascular. Seu trabalho tem proporcionado qualidade de vida, segurança e esperança a inúmeros cidadãos vilhenenses, sendo reconhecido pela seriedade e compromisso com a saúde pública e privada.

O Título de Cidadão Honorário é a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Municipal àqueles que, mesmo não sendo naturais da cidade, adotam o município como sua terra e contribuem de maneira efetiva para seu progresso e bem-estar coletivo.

Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços prestados, a dedicação à população de Vilhena e o compromisso demonstrado ao longo dos anos, entendemos ser justa e merecida a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Dr. Halsted Neper Medeiros Queiroz.

Vilhena, 09 de Março de 2026.


NEGO MORAES
Vereador



HISTÓRICO DE VIDA – DR. HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ

O **Dr. Halsted Neper Medeiros Queiroz**, nascido em Uberaba – Minas Gerais, em 08 de dezembro de 1971, é médico formado pela Universidade Federal do Amazonas no ano de 1998. Casado, inscrito no CRM/RO sob o nº 1713, construiu ao longo de sua trajetória profissional uma carreira pautada pela ética, dedicação e compromisso com a vida.

Após sua graduação, serviu como Oficial Médico na Força Aérea Brasileira, em Manaus, no período de 1999 a 2000, exercendo sua profissão com zelo e espírito público. Em seguida, realizou Residência Médica em Cirurgia Geral pela FUNDHACRE, em Rio Branco – Acre, entre fevereiro de 2001 e fevereiro de 2003.

Dando continuidade ao aperfeiçoamento profissional, especializou-se em Angiologia e Cirurgia Vascular no Hospital Universitário Getúlio Vargas, pela Universidade Federal do Amazonas, no período de fevereiro de 2004 a fevereiro de 2006, consolidando sua formação técnica e científica.

No final de 2015, iniciou suas atividades profissionais no município de Vilhena – Rondônia, inicialmente de forma temporária, visto que ainda residia em Anápolis – Goiás. Contudo, seu compromisso com a população vilhenense, aliado ao reconhecimento do seu trabalho, fortaleceu seus vínculos com a cidade, culminando em sua mudança definitiva para Vilhena no ano de 2019, onde passou a residir com sua família.

Desde então, o **Dr. Halsted Neper Medeiros Queiroz** tem desempenhado papel fundamental na área da saúde do município, contribuindo significativamente para o fortalecimento da medicina local, especialmente na área de angiologia e cirurgia



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR NEGO MORAES



vascular. Seu atendimento humanizado, sua competência técnica e seu comprometimento com o bem-estar da população tornaram-no referência na especialidade, sendo responsável por inúmeros atendimentos, procedimentos e orientações que impactaram positivamente a qualidade de vida de muitos cidadãos vilhenenses.

Mais do que exercer a medicina, o **Dr. Halsted** consolidou laços com a comunidade, tornando-se parte ativa do desenvolvimento social e da promoção da saúde em Vilhena. Sua atuação ultrapassa o campo profissional, refletindo responsabilidade social, espírito colaborativo e dedicação ao próximo.

Por sua contribuição relevante à saúde pública e privada do município, pelo compromisso ético com a vida e pelo vínculo consolidado com a comunidade vilhenense, o **Dr. Halsted Neper Medeiros Queiroz** demonstra ser plenamente merecedor do Título de Cidadão Honorário de Vilhena, honraria que reconhece não apenas sua trajetória profissional, mas sua efetiva integração e contribuição ao progresso deste município.

Vilhena, 09 de Março de 2026.


NEGO MORAES
Vereador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



57368746/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ

OU

CPF [REDACTED]

Certidão emitida em 27/02/2026, às 10:35:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 27/02/2026, às 06:54:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57368746

Código de Validação: D69C 3EA6 E4CD 0C8E 3D6A 7558 2BC9 14EE

Data da Atualização: 27/02/2026, às 06:54:11





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



57369109/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ

OU

CPF nº [REDAZIDO]

Certidão emitida em 27/02/2026, às 10:41:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 27/02/2026, às 06:54:11.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57369109

Código de Validação: C43B 5033 412D EE64 F398 0AB8 C583 FF9E

Data da Atualização: 27/02/2026, às 06:54:11



27/02/2026



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)



O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 26/02/2026) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ**, CPF nº [REDACTED] **NADA CONSTA.**

Válida por 90 dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: **2026-B511-BEDG-YTAU-DJJ1**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 26/02/2026

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

124, 172, 268, 270, 271, 272, 275, 276, 282, 283, 285, 287, 288, 289, 291, 293, 294, 295, 297, 299, 300, 302, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 313, 314, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 329, 330, 332, 333, 335, 385, 386, 407, 408, 409, 410, 411, 413, 420, 422, 426, 432, 1032, 1268, 1283, 1284, 1288, 1291, 1348, 1377, 1710, 1714, 1715, 1717, 1719, 1727, 1733, 10943, 10944, 11037, 11399, 11794, 11955, 11957, 12077, 12089, 12125.



MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS
Certidão Negativa de Débitos Nº 22227 / 2026



CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de Vilhena/RO, no uso da atribuição que lhe confere Código Tributário Municipal para fins de **TRANSMISSÃO**, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM DÍVIDAS FISCAIS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS**, até a presente data em nome de **HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ**, CPF/CNPJ nº **[REDACTED]**

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com Código Tributário Municipal, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Observação:

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **22227/2026**

Código de Autenticidade: **1DDDA3A234885BD8A4667187828393C1**

Emitida em: **09/03/2026** Válida até: **07/06/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique esse documento no site:

<http://www.vilhena.ro.gov.br> clicando no banner **Tributos Web**

VILHENA/RO, 09 março 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 12605611/2026

Expedição: 27/02/2026, às 12:23:54

Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 340.271.222-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20265400304696
Código de Controle: 400304696
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: [REDACTED]
Nome ou Razão Social: **HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 27/02/2026 11:47:04
Validade....: 28/05/2026

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ**

Inscrição: [REDACTED]

Zona: 141 Seção: 0012

Município: 92215 - ANAPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 08/12/1971

Domicílio desde: 24/05/2013

Filiação: - JAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ
- WILSON MEDEIROS DE QUEIROZ

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÉDICA/MÉDICO

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 11:32 em 02/03/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

N9TD.XDNO.SWQK.778T



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ**

Inscrição: [REDACTED]

Zona: 141 Seção: 0012

Município: 92215 - ANAPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 08/12/1971

Domicílio desde: 24/05/2013

Filiação: - JAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ
- WILSON MEDEIROS DE QUEIROZ

Certidão emitida às 11:33 em 02/03/2026



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HIPR.934X.68VS.V9DX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento - SPJ

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria
CEP.: 76.801-326 - Porto Velho - RO
Tel.: (69) 3609-6268



Certidão Negativa de Débitos

(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, § 1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ**, CPF nº [REDACTED].

Emitida em: 02/03/2026 às 11:22:20

Código de Controle Nº: 9N36.6NJ5.R5R9.1YNT

Validade de trinta dias a contar da sua emissão.



Escaneie para validar ou acesse: <https://certidao.tcero.tc.br/validar>